LEI Nº 2006

Concede desconto no valor das multas aplicadas sobre tributos municipais vencidos e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 80% (oitenta por cento) sobre a multa aplicada em todos os impostos e taxas municipais vencidos, até o presente exercício, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2° - O prazo de concessão desse benefício, vigorará até 31 de dezembro de 1997.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de julho de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL